

ARTIGO 1º - Ficam reconhecidas, como entidade de Utilidade Pública, o Rotary Club Internacional e o Lions Club, ambos sediados em nossa cidade, pela soma de serviços que vem prestando a coletividade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 375, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - O largo existente na Rua Cel. Ernesto de Oliveira (final) fazendo frente ao Cemitério Municipal, passa a denominar-se Largo da Concórdia.

ARTIGO 2º - As despesas para cumprimento desta Lei correrão no presente exercício por conta da verba "Eventuais", suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 376, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em próprio da Prefeitura, um Ginásio Municipal de Esportes.